



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EMENDA

### Emenda nº 04 ao PLCE 002/25

**EMENDA 1** - Criação da alínea 'i' do Art. 13, III, que trata das competências da Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Inclusão da redação: Observar e garantir a autonomia do órgão de deliberação colegiada e do instrumento de captação e aplicação de recursos da política de assistência social no Município, respectivamente, Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Fundo Municipal de Assistência Social;

Sendo a redação emendada da seguinte forma (inclusão em vermelho):

- i) Observar e garantir a autonomia do órgão de deliberação colegiada e do instrumento de captação e aplicação de recursos da política de assistência social no Município, respectivamente, Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Fundo Municipal de Assistência Social;

Ver<sup>a</sup> Grazi de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Atena Beauvoir Roveda, Vereador (a)**, em 06/01/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 06/01/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Bublitz, Vereador (a)**, em 06/01/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana dos Anjos de Souza, Vereador (a)**, em 06/01/2025, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0835241** e o código CRC **F9AD068A**.